**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### **EDITAL**

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2023

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 21/07/2023

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 hrs do dia 03/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 03/08/2023

LOCAL: <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

VALOR DE R\$: 54,029,00 (cinquenta e quatro mil vinte e nove reais), O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sete <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>

#### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo II.

**2.1** O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente seja aceito após exame efetuado pela comissão ou servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. E que se emquadra na condição de ME EPP.
- **3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **3.5.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.6.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>(Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).
- 4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF-, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).
- **5.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).
- **5.3**. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a** marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor total POR ITEM.

- **5.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3°, do Decreto Municipal n° 094/20).
- **5.4** A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.
- 5.5 Propostas Ajustada elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.
- 5.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email licitacoessapopema@yahoo.com.br a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

# 06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia 03 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 9:00 HRS, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 34/2023, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

# 07. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- **7.1**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

#### 7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total de cada item.

- **7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- **7.7.** O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**7.8**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- **7.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar o SICAF e a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do **e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.
- **7.10.** O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;
- **8.2.** Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referencia;
- **8.3**. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- **8.4.** Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 09. DA HABILITAÇÃO

- **09.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
- a) Conforme os documentos relacionados no Anexo I. Que Deverão serem Anexados antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Portal <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.
  - a1.) Declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
  - **09.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea "a1", serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
  - **09.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
  - **09.4.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**09.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **10.1**. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterá efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital / e ou no email <a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a>.
- **10.1.1** caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.
- **10.1.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para endereço de e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- **11.2.** O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimidados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- **11.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **11.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- **11.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.7**. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema— PR, CEP: 84290-000 Telefone: (0xx43) 3548-1383 Ramal 2008.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.2. cometer fraude fiscal;
- 13.3. apresentar documento falso;
- 13.4. fizer declaração falsa;
- 13.5. comportar-se de modo inidôneo;
- **13.6**. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **13.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **13.8.** não mantiver a proposta;
- **13.9.** fraudar a execução do contrato;
- **13.10**. falhar na execução do contrato.
- **13.11.** Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.
- **13.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

- 13.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.
- **13.14.** As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **13.15.** Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- **13.16.** O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- **13.17.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

Dotações						
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
o da	da		de			
despes	despes		recurso			

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

а	а				
2023	250	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	260	03.001.04.122.0003.2005	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	2050	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2023	2060	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

- **15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber celebrada entre a Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
  - **15.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
  - **15.3.** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

# 16. DAS PROIBIÇÕES

- **16.1.** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;
- **16.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**16.3**. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.2.** É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.
- **17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **17.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.
- **17.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **17.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **17.12** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.
- **17.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site <a href="https://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a>, gratuitamente.
- **17.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

#### Anexo I - Relação de Documentos;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V- Modelo Declaração Pleno Atendimento;

Anexo VI - Modelo Declaração de Micro Empresa;

Anexo VII - Modelo de Declaração aceita as condições do edital;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Minuta de Contrato.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

# EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 20 DE JULHO **DE 2023**

#### PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

**Prefeito Municipal** 

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO I

# **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE COM PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- 1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, somente os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

- **c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- **f)** Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura
   Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia autenticada;
- I) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a aquisição de objeto compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- m) Os objetos desta licitação deverão ser novos e sem uso.

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE Nº 01**

- n) Licença Ambiental fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP, em nome do fabricante/indústria, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados no processo de manufatura de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificado em sua atividade;
- o) Certificado de Destinação Final e Certificado de Coleta, emitido por autoridade competente.

Obs: Conforme a Lei Estadual nº 12493/99 — Estabelece princípio, procedimentos normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

**Importante:** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- **01)** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- **02)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

- 03) Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- **04)** Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

#### Declaração assinada por representante legal da proponente de que

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo Anexo VIII.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo III.
- c) A empresa licitante tem pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo do anexo V.
- d) Declaração de porte de sociedade, conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Modelo de Proposta Ajustada conforme modelo anexo IV.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

# TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

#### **LOCAL E DATA**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

01) O objeto deste Termo, deverá ser entregues, NO SETOR DE COMPRAS, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ite m	uni d	Qu ant.	Especificação	Marca /mode lo	Valor máximo permitido	V. unt	V. TOTAL
01	Un d	30	Thoner Compativel com impressora HP Laser jet Pro MFP M428fdw.		206,30		
02	Un d	10. 000	Pastas coloridas – Tamanho 47,00 de largura (aberta), Alturax32,50, com abertura para grampear – com vinco / janela, COM IMPRESSÃO ESCRITA, E BRASÃO DO MUNICÍPIO. E SLOGAN DA GESTÃO 2021/2024.		3,10		
03	Un d	4.0 00	Pastas coloridas – Tamanho 31,5 de Alturax 23 de largura – <b>SEM IMPRESSÃO.</b>		2,24		
04	Un d	4.0 00	ENVELOPE 26X36, SACO LARANJA, <b>COM TIMBRE DA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> .		1,97		

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

#### 02) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxxxxxx

O preço global acima proposto, já esta inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

# 03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

#### 4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Secretaria da Agricultura do Município de Sapopema.

- 4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.
- 4.2 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;
- **5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O valor do produto entregue será pago conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

#### 6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

**6.1** Preço unitário e total dos itens, descritos no **Anexo II** deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**6.1.1** Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.

- **6.2** Descrição clara e detalhada dos produtos ou serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do **Anexo II** deste Edital, inclusive com a indicação de marca, modelo, características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.
- **6.3** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.
- **6.4** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram e em papel timbrado da licitante.
- **6.5** Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.6** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- **6.7** Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- **6.7.1** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

- **6.8** A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão "demais especificações conforme o edital".
- **6.9** A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **6.10** Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total do item ofertado, representado pelo lance vencedor.
- **6.11** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- **6.12** O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, é de <u>02 (duas) horas</u>, via e-mail (<u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>); com encaminhamento da original para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, juntamente com o restante da documentação que não seja de emissão via internet / e ou assinatura digital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

7. DO VALOR DE R\$: xxxxxxxxx

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura das Propostas: 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HRS

Inicio da Sessão de Disputa de Preços: Dia 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

09.00 пкз.

**Local:** <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

	(NOME	DA EM	PRESA)		, CN	NPJ r	1 <sup>0</sup>	
sediada		(	endereço coı representa	npleto	o)			por
intermédio	de							r(a)
			portador(a)					
		e	do CPF nº _				_, DECLA	ιRΑ,
sob as penas	da lei, qu	ue até a	presente data	a inex	kistem fat	os im	peditivos p	ara
sua habilitação	o no pres	sente pro	ocesso licitato	ório, c	ciente da	obrig	atoriedade	de
declarar ocorre	ências po	steriores	s; Para fins	do d	isposto n	o incis	so V do ar	tigo
27 da Lei nº 8	.666 de 2	21 de jur	nho de 1993,	acres	cido pela	Lei n	° 9.854 de	27
de outubro de		•	•		•			
noturno, perig			. •					
, i	•		•	J				
RESSALVA:	emprega	menor.	a partir de	quate	orze ano	s. na	condicão	de
aprendiz ( )		,	. р	1		-,	3 3	
Sapopema	a, de	202	23					
< <assinatura o<="" td=""><td>do respon</td><td>sável leg</td><td>gal&gt;&gt;Nome:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></assinatura>	do respon	sável leg	gal>>Nome:					
Nº da Cédula	de Identic	lade:						

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO)**

#### **MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Ite m	uni d	Qu ant.	Especificação	Marca /mode lo	Valor máximo permitido	V. unt	V. TOTAL
01	Un d	30	Thoner Compativel com impressora HP Laser jet Pro MFP M428fdw.		206,30		
02	Un d	10. 000	Pastas coloridas – Tamanho 47,00 de largura (aberta), Alturax32,50, com abertura para grampear – com vinco / janela, COM IMPRESSÃO ESCRITA, E BRASÃO DO MUNICÍPIO. E SLOGAN DA GESTÃO 2021/2024.		3,10		
03	Un d	4.0 00	Pastas coloridas – Tamanho 31,5 de Alturax 23 de largura – <b>SEM IMPRESSÃO.</b>		2,24		
04	Un d	4.0 00	ENVELOPE 26X36, SACO LARANJA, <b>COM TIMBRE DA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> .		1,97		

Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:		
Local e Data:		
Telefone:	F-mail·	

# Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

	<u>www.sapoperna.pr.gov.br</u>
Carimbo CNPJ	
	Nome e Assinatura

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO V**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS **DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2023

efeito Pela presente declaramos para cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.		

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

DECLARAÇAO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESARIA
À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2023
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.  Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local/Data
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO VIII**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE THONERS E CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2023**, neste ato denominado simplesmente.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

#### **OBJETO DO CONTRATO**

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

#### 

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

#### **DO VALOR**

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Eletrônico nº 34/2023, do Município de Sapopema-Paraná.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

#### **DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma PARCELADA, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

#### **PRAZOS**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

# **VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

# CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

# RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2023.

#### **CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

#### **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

#### PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

**Prefeito Municipal** 

#### **CONTRATADO**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob